

20/67

Lei nº 534

Rm. crédito especial

A Câmara Municipal de Itaja, por seus representantes aprovou e seu Prefeito Municipal sancionou a presente lei;

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar substituir os braços e as lâmpadas incandescentes atualmente instaladas na Praça São Pedro e Rua 20 até a rua 21, por outras de vapor de Mercúrio com os respectivos braços de iluminação pública.

Art. 2º - Os serviços a que se refere o art. 1º serão executados pela Central Elétrica de Minas Gerais S.A. (Cemig), cujo projeto e orçamento foi apresentada pela mesma.

Art. 3º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 3.893,79 (três mil oitocentas e noventa e três cruzeiros novos e setenta e nove centavos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data de sua publicação.

116
Prefeitura Municipal de Itá, 23 de agosto de
1967

ass) Edolpho Ribeiro Gonçalves
Prefeito Municipal

ass) Álvaro de Aguiar Costa
Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria
desta Prefeitura em 23 de agosto de
1967.

ass) Álvaro de Aguiar Costa
(Secretário)